



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	19
<b>Atos Legislativos</b> .....	19
Atos .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 2 de 22

## PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

### DECRETO Nº 3693/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

#### **DECLARA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2026**

O **Prefeito Municipal de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as datas dos feriados e no intuito de adequar o calendário municipal e adiantar aos servidores e a população os pontos facultativos do ano de 2026;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica declarado FERIADO E PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, durante o exercício de 2026, nos dias: -

- 16 de fevereiro,**
- 17 de fevereiro,**
- 18 de fevereiro até as 12:00 horas**
- 02 de abril**
- 03 de abril,**
- 20 de abril**
- 21 de abril,**
- 01 de maio,**
- 04 de junho,**
- 05 de junho,**
- 09 de julho,**
- 10 de julho,**
- 07 de setembro,**
- 12 de outubro,**
- 28 de outubro,**
- 02 de novembro**
- 20 de novembro,**
- 24 de dezembro**
- 25 de dezembro, e**
- 31 de dezembro**

**Parágrafo Primeiro:** - Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I - Atendimento do Pronto Socorro;
- II - Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III - Serviços Funerais (Velório e Cemitério);

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Pirangi/SP, 05 de janeiro de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO  
**Diretor de Administração**

Atos de Pessoal

Portarias

### PORTARIA Nº 3788/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica demitida, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, em virtude de ter obtido aposentadoria compulsória a funcionária pública municipal **MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO**, portadora da CTPS nº 071825- Série 318 -SP., ocupante do cargo efetivo de Tesoureira.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de janeiro de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
**Diretor de Administração**

### PORTARIA Nº 3789/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

*DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005, criada pela Lei Complementar Municipal nº 2722/2020, de 25 de março de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica demitida a partir do dia 05 de janeiro de 2026 a funcionária pública municipal **ELIANE CRISTINA LOURENÇO**, portadora da CTPS nº. 0004957 - Série 00212- SP., ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica de Finanças, nomeada através da Portaria nº 3647/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 3 de 22

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3647/25, de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de janeiro de 2026

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**

**Diretor de Administração**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 4 de 22

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.692/26

**Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026**

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, conforme Anexos deste decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Município de Pirangi (SP), 05 de janeiro de 2026.

**Vanderlei Robson de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 5 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
<b>RECEITAS CORRENTES.</b>	0.01.00	79.897.000,00	14.323.772,15	14.323.772,15	11.964.547,36	26.288.319,51	13.660.200,77	39.948.520,28	13.199.328,87	53.147.849,15	12.756.253,81	65.904.102,96	13.992.897,04	79.897.000,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E</b>	0.01.00	10.276.642,28	1.243.653,97	1.243.653,97	1.364.357,15	2.608.011,12	2.838.425,03	5.446.436,15	1.761.037,20	7.207.473,35	1.761.573,53	8.969.046,88	1.307.595,40	10.276.642,28
<b>IMPOSTOS</b>	0.01.00	8.801.000,00	1.135.780,48	1.135.780,48	1.170.914,76	2.306.695,24	2.211.115,00	4.517.810,24	1.513.718,16	6.031.528,40	1.529.384,53	7.560.912,93	1.240.087,07	8.801.000,00
IPTU - PRINCIPAL	0.01.00	2.000.000,00	53,92	53,92	118.107,58	118.161,50	1.105.663,23	1.223.824,73	367.863,91	1.591.688,64	355.609,63	1.947.298,27	52.701,73	2.000.000,00
IPTU - MULTAS E JUROS	0.01.00	6.000,00	8,22	8,22	16,01	24,23	972,76	996,99	1.179,41	2.176,40	1.460,18	3.636,58	2.363,42	6.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	0.01.00	240.000,00	41.466,89	41.466,89	45.331,86	86.798,75	46.985,01	133.783,76	31.585,82	165.369,58	32.464,59	197.834,17	42.165,83	240.000,00
IPTU-DÍVIDA ATIVA -	0.01.00	77.000,00	11.468,36	11.468,36	14.640,03	26.108,39	17.187,54	43.295,93	10.528,20	53.824,13	11.632,35	65.456,48	11.543,52	77.000,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	0.01.00	50.000,00	15.736,97	15.736,97	7.281,22	23.018,19	6.329,11	29.347,30	7.787,31	37.134,61	5.560,60	42.695,21	7.304,79	50.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0.01.00	1.230.000,00	359.779,71	359.779,71	197.255,36	557.035,07	184.847,66	741.882,73	179.362,58	921.245,31	143.318,64	1.064.563,95	165.436,05	1.230.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0.01.00	2.450.000,00	387.829,43	387.829,43	386.583,40	774.412,83	418.484,01	1.192.896,84	390.055,16	1.582.952,00	405.298,67	1.988.250,67	461.749,33	2.450.000,00
IRRF- OUTROS	0.01.00	195.000,00	27.255,34	27.255,34	36.178,89	63.434,23	32.414,26	95.848,49	30.560,68	126.409,17	29.039,93	155.449,10	39.550,90	195.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	0.01.00	2.470.000,00	281.274,93	281.274,93	353.308,68	634.583,61	384.941,33	1.019.524,94	478.813,33	1.498.338,27	528.313,57	2.026.651,84	443.348,16	2.470.000,00
ISSQN -MULTAS E JUROS	0.01.00	24.000,00	4.566,65	4.566,65	4.218,89	8.785,54	2.398,20	11.183,74	4.548,27	15.732,01	5.395,41	21.127,42	2.872,58	24.000,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	0.01.00	20.000,00	3.271,13	3.271,13	3.165,37	6.436,50	3.133,48	9.569,98	2.727,67	12.297,65	3.564,46	15.862,11	4.137,89	20.000,00
Imposto Servi.Qualquer Natureza	0.01.00	26.000,00	902,27	902,27	2.660,81	3.563,08	5.591,75	9.154,83	6.539,16	15.693,99	5.559,84	21.253,83	4.746,17	26.000,00
ISSQN-DIVIDA ATIVA MULTAS	0.01.00	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	4.333,32	2.166,66	6.499,98	2.166,66	8.666,64	2.166,66	10.833,30	2.166,70	13.000,00
<b>TAXAS</b>	0.01.00	1.475.642,28	107.873,49	107.873,49	193.442,39	301.315,88	627.310,03	928.625,91	247.319,04	1.175.944,95	232.189,00	1.408.133,95	67.508,33	1.475.642,28
Taxa Licenciamento	0.01.00	105.000,00	52.341,68	52.341,68	46.301,44	98.643,12	2.166,41	100.809,53	2.168,93	102.978,46	1.567,66	104.546,12	453,88	105.000,00
Taxa Funcionamento	0.01.00	5.000,00	1.831,28	1.831,28	3.154,85	4.986,13	5,31	4.991,44	8,56	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Taxa de Licenciamento para	0.01.00	38.000,00	3.903,02	3.903,02	12.137,44	16.040,46	5.186,58	21.227,04	4.986,28	26.213,32	7.495,09	33.708,41	4.291,59	38.000,00
Taxa Vendedor Ambulante	0.01.00	1.500,00	150,39	150,39	520,09	670,48	0,00	670,48	93,99	764,47	56,40	820,87	679,13	1.500,00
Taxa Licenciamento	0.01.00	500,00	0,00	0,00	244,02	244,02	68,73	312,75	82,77	395,52	75,70	471,22	28,78	500,00
Taxa Funcionamento	0.01.00	2.500,00	0,00	0,00	174,77	174,77	621,82	796,59	1.703,41	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Taxa Licenciamento	0.01.00	5.000,00	789,32	789,32	2.047,91	2.837,23	511,14	3.348,37	122,08	3.470,45	475,91	3.946,36	1.053,64	5.000,00
Taxa Funcionamento	0.01.00	1.000,00	21,72	21,72	911,58	933,30	35,16	968,46	0,00	968,46	21,00	989,46	10,54	1.000,00
Txa Licenc. Func. Estab. Com.-	0.01.00	2.000,00	33,10	33,10	1.472,91	1.506,01	37,94	1.543,95	0,00	1.543,95	190,66	1.734,61	265,39	2.000,00
Txa Fun. Estabelec.Horario	0.01.00	1.000,00	1,53	1,53	864,76	866,29	0,00	866,29	0,00	866,29	89,14	955,43	44,57	1.000,00
Taxa Licenciamento	0.01.00	500,00	71,89	71,89	45,59	117,48	3,72	121,20	4,63	125,83	3,24	129,07	370,93	500,00
Taxa Funcionamento	0.01.00	100,00	66,43	66,43	9,29	75,72	0,00	75,72	0,00	75,72	14,64	90,36	9,64	100,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.01.00	25.000,00	4.746,96	4.746,96	5.111,11	9.858,07	3.853,24	13.711,31	4.753,10	18.464,41	1.420,60	19.885,01	5.114,99	25.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 6 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Taxa de Coleta de Lixo	0.01.00	885.000,00	18,93	18,93	60.453,83	60.472,76	480.101,38	540.574,14	169.539,61	710.113,75	160.206,75	870.320,50	14.679,50	885.000,00
Taxa de Expediente	0.01.00	215.000,00	6.317,63	6.317,63	25.005,53	31.323,16	101.600,53	132.923,69	37.022,59	169.946,28	36.004,28	205.950,56	9.049,44	215.000,00
Taxa de Coleteta de Lixo	0.01.00	4.000,00	4,75	4,75	10,68	15,43	821,17	836,60	991,78	1.828,38	1.169,71	2.998,09	1.001,91	4.000,00
Taxa de Expediente	0.01.00	500,00	10,66	10,66	25,10	35,76	81,34	117,10	109,91	227,01	129,63	356,64	143,36	500,00
Taxa de Coleta de Lixo	0.01.00	100.000,00	17.644,53	17.644,53	21.246,33	38.890,86	20.018,25	58.909,11	15.046,30	73.955,41	14.000,44	87.955,85	12.044,15	100.000,00
Taxa de Expediente	0.01.00	31.000,00	8.112,36	8.112,36	5.506,58	13.618,94	4.710,88	18.329,82	4.082,60	22.412,42	3.301,95	25.714,37	5.285,63	31.000,00
Taxa de Limpeza de Terreno	0.01.00	8.000,00	881,96	881,96	469,59	1.351,55	238,76	1.590,31	679,03	2.269,34	194,16	2.463,50	5.536,50	8.000,00
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida	0.01.00	14.000,00	2.206,82	2.206,82	3.006,54	5.213,36	2.701,68	7.915,04	2.007,82	9.922,86	2.247,48	12.170,34	1.829,66	14.000,00
Taxas de Expediente - Dívida	0.01.00	7.000,00	1.739,38	1.739,38	1.222,48	2.961,86	1.076,49	4.038,35	889,67	4.928,02	798,39	5.726,41	1.273,59	7.000,00
Taxa Limpeza Terreno - Dívida	0.01.00	2.500,00	319,23	319,23	214,00	533,23	87,07	620,30	239,01	859,31	57,89	917,20	1.582,80	2.500,00
Taxa de Coleta de Lixo	0.01.00	14.000,00	3.407,35	3.407,35	2.191,80	5.599,15	2.385,31	7.984,46	2.009,02	9.993,48	1.966,87	11.960,35	2.039,65	14.000,00
Taxa de Expediente	0.01.00	6.000,00	2.417,32	2.417,32	775,23	3.192,55	884,05	4.076,60	650,66	4.727,26	618,50	5.345,76	654,24	6.000,00
Taxa de Limpeza de Terreno	0.01.00	1.542,28	835,25	835,25	318,94	1.154,19	113,07	1.267,26	127,29	1.394,55	82,91	1.477,46	64,82	1.542,28
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	0.01.00	<b>895.700,00</b>	<b>149.052,40</b>	<b>149.052,40</b>	<b>148.358,96</b>	<b>297.411,36</b>	<b>147.725,68</b>	<b>445.137,04</b>	<b>154.414,30</b>	<b>599.551,34</b>	<b>151.406,04</b>	<b>750.957,38</b>	<b>144.742,62</b>	<b>895.700,00</b>
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	0.01.00	<b>793.500,00</b>	<b>132.379,83</b>	<b>132.379,83</b>	<b>132.256,40</b>	<b>264.636,23</b>	<b>132.248,38</b>	<b>396.884,61</b>	<b>132.211,55</b>	<b>529.096,16</b>	<b>132.166,66</b>	<b>661.262,82</b>	<b>132.237,18</b>	<b>793.500,00</b>
<b>REMUNERAÇÃO DE</b>	0.01.00	<b>312.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>104.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>208.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>52.000,00</b>	<b>312.000,00</b>
Remuneração de Depósitos	0.01.00	481.000,00	80.166,66	80.166,66	80.166,66	160.333,32	80.166,66	240.499,98	80.166,66	320.666,64	80.166,66	400.833,30	80.166,70	481.000,00
DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0.01.00	500,00	213,17	213,17	89,74	302,91	81,72	384,63	44,89	429,52	0,00	429,52	70,48	500,00
<b>DEMAIS RECEITAS</b>	0.01.00	<b>102.200,00</b>	<b>16.672,57</b>	<b>16.672,57</b>	<b>16.102,56</b>	<b>32.775,13</b>	<b>15.477,30</b>	<b>48.252,43</b>	<b>22.202,75</b>	<b>70.455,18</b>	<b>19.239,38</b>	<b>89.894,56</b>	<b>12.505,44</b>	<b>102.200,00</b>
Aluguéis de Máquinas e Veículos	0.01.00	101.000,00	15.775,83	15.775,83	16.062,25	31.838,08	15.417,95	47.256,03	22.132,47	69.388,50	19.166,37	88.554,87	12.445,13	101.000,00
Aluguéis de Maquinas e Veiculos	0.01.00	500,00	196,74	196,74	40,31	237,05	59,35	296,40	70,28	366,68	73,01	439,69	60,31	500,00
Aluguéis de Maquinas e Veiculos	0.01.00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Aluguéis MaquinasVeiculos-Div.	0.01.00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Aluguéis de Maquinas e Veiculos	0.01.00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0.01.00	<b>370.500,00</b>	<b>101.940,44</b>	<b>101.940,44</b>	<b>59.824,50</b>	<b>161.764,94</b>	<b>64.708,01</b>	<b>226.472,95</b>	<b>50.635,71</b>	<b>277.108,66</b>	<b>63.030,22</b>	<b>340.138,88</b>	<b>30.361,12</b>	<b>370.500,00</b>
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	0.01.00	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.760,85</b>	<b>10.760,85</b>	<b>0,00</b>	<b>10.760,85</b>	<b>0,00</b>	<b>10.760,85</b>	<b>239,15</b>	<b>11.000,00</b>
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-	0.01.00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760,85	10.760,85	0,00	10.760,85	0,00	10.760,85	239,15	11.000,00
<b>SERVIÇOS E ATIVIDADES</b>	0.01.00	<b>500,00</b>	<b>325,14</b>	<b>325,14</b>	<b>174,86</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
Receita de Terminal Rodoviário	0.01.00	500,00	325,14	325,14	174,86	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	0.01.00	<b>359.000,00</b>	<b>101.615,30</b>	<b>101.615,30</b>	<b>59.649,64</b>	<b>161.264,94</b>	<b>53.947,16</b>	<b>215.212,10</b>	<b>50.635,71</b>	<b>265.847,81</b>	<b>63.030,22</b>	<b>328.878,03</b>	<b>30.121,97</b>	<b>359.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 7 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABAST	0.01.00	86.000,00	33.038,00	33.038,00	12.103,30	45.141,30	11.373,73	56.515,03	12.045,49	68.560,52	11.801,08	80.361,60	5.638,40	86.000,00
SERV. SANEAMENTO BÁSICO-	0.01.00	11.000,00	2.963,00	2.963,00	1.535,88	4.498,88	1.457,06	5.955,94	2.257,44	8.213,38	1.935,17	10.148,55	851,45	11.000,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABAST	0.01.00	10.000,00	2.564,85	2.564,85	1.450,44	4.015,29	1.636,22	5.651,51	2.055,09	7.706,60	1.253,21	8.959,81	1.040,19	10.000,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOT	0.01.00	45.000,00	16.408,77	16.408,77	6.176,96	22.585,73	5.961,05	28.546,78	6.723,45	35.270,23	6.578,18	41.848,41	3.151,59	45.000,00
SERV.S. BÁSICO-	0.01.00	6.500,00	1.761,94	1.761,94	868,66	2.630,60	848,07	3.478,67	1.331,14	4.809,81	1.184,82	5.994,63	505,37	6.500,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOT	0.01.00	6.000,00	1.656,53	1.656,53	809,72	2.466,25	1.024,19	3.490,44	1.080,06	4.570,50	783,55	5.354,05	645,95	6.000,00
Serviços de Cemitérios	0.01.00	164.000,00	35.069,04	35.069,04	34.199,50	69.268,54	21.654,09	90.922,63	21.822,69	112.745,32	37.205,73	149.951,05	14.048,95	164.000,00
Receita do Fundo Social de	0.01.00	7.000,00	955,64	955,64	955,64	1.911,28	955,64	2.866,92	1.110,93	3.977,85	1.110,93	5.088,78	1.911,22	7.000,00
Serviços de Cemitérios	0.01.00	500,00	105,32	105,32	112,65	217,97	0,00	217,97	74,74	292,71	134,32	427,03	72,97	500,00
Serviços de Cemitérios	0.01.00	12.000,00	1.035,19	1.035,19	472,34	1.507,53	7.897,49	9.405,02	924,57	10.329,59	643,19	10.972,78	1.027,22	12.000,00
Serviços de Ligação de Água e	0.01.00	8.500,00	5.506,89	5.506,89	712,92	6.219,81	668,53	6.888,34	751,47	7.639,81	39,68	7.679,49	820,51	8.500,00
Serviços de Cemitério - Dívida	0.01.00	1.000,00	31,99	31,99	91,04	123,03	324,99	448,02	187,27	635,29	175,55	810,84	189,16	1.000,00
Serviço Ligação	0.01.00	500,00	167,46	167,46	31,08	198,54	56,37	254,91	113,79	368,70	9,08	377,79	122,21	500,00
Serviços de Cemitérios	0.01.00	500,00	43,85	43,85	62,44	106,29	62,44	168,73	130,67	299,40	133,78	433,18	66,82	500,00
Serviços de Ligação de Água e	0.01.00	500,00	306,83	306,83	67,07	373,90	27,29	401,19	26,91	428,10	41,94	470,04	29,96	500,00
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	0.01.00	68.184.957,72	12.796.697,22	12.796.697,22	10.363.380,99	23.160.078,21	10.578.331,20	33.738.409,41	11.202.508,91	44.940.918,32	10.758.143,90	55.699.062,22	12.485.895,50	68.184.957,72
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	0.01.00	37.032.500,00	6.306.947,02	6.306.947,02	5.087.317,61	11.394.264,63	6.244.988,33	17.639.252,96	6.033.133,28	23.672.386,24	5.843.684,91	29.516.071,15	7.516.428,85	37.032.500,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	0.01.00	24.800.000,00	4.820.566,73	4.820.566,73	3.667.424,42	8.487.991,15	4.779.830,01	13.267.821,16	3.448.232,83	16.716.053,99	3.253.160,52	19.969.214,51	4.830.785,49	24.800.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	0.01.00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.977,08	1.038.977,08	888.513,08	1.927.490,16	1.072.509,84	3.000.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	0.01.00	110.000,00	880,63	880,63	1.854,94	2.735,57	379,54	3.115,11	1.491,85	4.606,96	97.179,33	101.786,29	8.213,71	110.000,00
COTA - PARTE FEP-	0.05.00	570.000,00	104.219,13	104.219,13	107.517,12	211.736,25	103.512,42	315.248,67	99.516,33	414.765,00	106.328,40	521.093,40	48.906,60	570.000,00
Agente Comunitário da Saúde	0.05.00	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	250.000,00	125.000,00	375.000,00	125.000,00	500.000,00	125.000,00	625.000,00	125.000,00	750.000,00
Incentivo Financeiro para	0.05.00	680.000,00	116.423,49	116.423,49	112.715,30	229.138,79	112.715,30	341.854,09	112.715,30	454.569,39	112.715,30	567.284,69	112.715,31	680.000,00
Incentivo Compensatório de	0.05.00	82.000,00	14.908,90	14.908,90	14.908,90	29.817,80	14.909,08	44.726,88	14.909,26	59.636,14	14.909,26	74.545,40	7.454,60	82.000,00
Incent. Financ. APS-Equipe S.	0.05.00	1.269.000,00	232.151,17	232.151,17	210.595,38	442.746,55	206.563,36	649.309,91	206.563,36	855.873,27	206.563,36	1.062.436,63	206.563,37	1.269.000,00
Incentivo Financeiro da APS -	0.05.00	216.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	72.000,00	36.000,00	108.000,00	36.000,00	144.000,00	36.000,00	180.000,00	36.000,00	216.000,00
Inc. Financeiro APS Comp.Per	0.05.00	66.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	33.000,00	11.000,00	44.000,00	11.000,00	55.000,00	11.000,00	66.000,00
Incent. Financ. Demais	0.05.00	28.000,00	6.275,86	6.275,86	4.275,86	10.551,72	3.931,04	14.482,76	4.275,86	18.758,62	4.620,68	23.379,30	4.620,70	28.000,00
Implantação de Políticas para	0.05.00	4.000,00	0,00	0,00	363,64	363,64	1.454,55	1.818,19	727,28	2.545,47	727,28	3.272,75	727,25	4.000,00
Teto Financeiro - MAC	0.05.00	1.926.000,00	262.915,45	262.915,45	175.013,32	437.928,77	247.423,43	685.352,20	292.416,57	977.768,77	411.905,18	1.389.673,95	536.326,05	1.926.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 8 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FAEC -Eletivas (Programa mais	0.05.00	1.010.000,00	168.333,34	168.333,34	168.333,34	336.666,68	168.333,34	505.000,02	168.333,34	673.333,36	168.333,34	841.666,70	168.333,30	1.010.000,00
Incentivo Financeiro - Vigilância	0.05.00	33.000,00	3.285,79	3.285,79	14.402,96	17.688,75	3.257,70	20.946,45	3.257,70	24.204,15	3.257,70	27.461,85	5.538,15	33.000,00
Agente de Combate às Endemias	0.05.00	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
Ações de Vigilância Sanitária	0.05.00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,91	1.090,91	7.636,37	8.727,28	1.090,91	9.818,19	2.181,81	12.000,00
Assistência Farmaceutica	0.05.00	58.000,00	9.521,48	9.521,48	9.521,48	19.042,96	9.521,48	28.564,44	10.102,25	38.666,69	9.666,66	48.333,35	9.666,65	58.000,00
Piso Salarial dos Profissionais	0.05.00	830.000,00	138.333,34	138.333,34	138.333,34	276.666,68	138.333,34	415.000,02	138.333,34	553.333,36	138.333,34	691.666,70	138.333,30	830.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-	0.05.00	550.000,00	115.028,94	115.028,94	86.505,15	201.534,09	87.203,18	288.737,27	87.553,10	376.290,37	87.329,65	463.620,02	86.379,98	550.000,00
Programa Nacional de	0.05.00	130.000,00	16.250,00	16.250,00	32.500,00	48.750,00	32.500,00	81.250,00	32.500,00	113.750,00	16.250,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Programa Nacional de	0.05.00	65.000,00	8.125,00	8.125,00	16.250,00	24.375,00	16.250,00	40.625,00	16.250,00	56.875,00	8.125,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Programa Nacional de	0.05.00	52.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	19.500,00	13.000,00	32.500,00	13.000,00	45.500,00	6.500,00	52.000,00	0,00	52.000,00
Programa Nacional de	0.05.00	38.000,00	4.750,00	4.750,00	9.500,00	14.250,00	9.500,00	23.750,00	9.500,00	33.250,00	4.750,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Programa Nacional de	0.05.00	5.500,00	687,50	687,50	1.375,00	2.062,50	1.375,00	3.437,50	1.375,00	4.812,50	687,50	5.500,00	0,00	5.500,00
TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.E	0.05.00	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSF.COMP.UNIÃO	0.05.00	288.000,00	40.216,39	40.216,39	47.876,67	88.093,06	60.264,26	148.357,32	63.038,01	211.395,33	48.725,20	260.120,53	27.879,47	288.000,00
Programa Bolsa Família - IGDBF	0.05.00	39.000,00	6.290,32	6.290,32	6.290,32	12.580,64	6.604,84	19.185,48	6.604,84	25.790,32	6.604,84	32.395,16	6.604,84	39.000,00
Programa de Assistência ao	0.05.00	13.000,00	1.764,69	1.764,69	2.297,71	4.062,40	1.119,26	5.181,66	3.323,77	8.505,43	2.238,52	10.743,95	2.256,05	13.000,00
Pessoa Portadora Dificiente	0.05.00	8.000,00	1.085,96	1.085,96	1.413,98	2.499,94	688,78	3.188,72	2.045,40	5.234,12	1.377,56	6.611,68	1.388,32	8.000,00
Programa de Atendimento	0.05.00	49.000,00	4.802,80	4.802,80	9.029,21	13.832,01	4.309,81	18.141,82	12.372,42	30.514,24	9.574,02	40.088,26	8.911,74	49.000,00
Serviços Convivência	0.05.00	57.000,00	5.626,38	5.626,38	11.252,76	16.879,14	5.048,85	21.927,99	14.921,32	36.849,31	9.647,26	46.496,57	10.503,43	57.000,00
Serviços de Acolhimento de	0.05.00	43.000,00	5.837,05	5.837,05	7.600,13	13.437,18	3.702,17	17.139,35	10.994,02	28.133,37	7.404,34	35.537,71	7.462,29	43.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	0.05.00	41.000,00	6.833,34	6.833,34	6.833,34	13.666,68	6.833,34	20.500,02	6.833,34	27.333,36	6.833,34	34.166,70	6.833,30	41.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS ESTADOS</b>	<b>0.01.00</b>	<b>23.384.457,72</b>	<b>5.063.124,19</b>	<b>5.063.124,19</b>	<b>3.971.269,79</b>	<b>9.034.393,98</b>	<b>3.232.799,02</b>	<b>12.267.193,00</b>	<b>3.854.635,02</b>	<b>16.121.828,02</b>	<b>3.669.948,36</b>	<b>19.791.776,38</b>	<b>3.592.681,34</b>	<b>23.384.457,72</b>
COTA-PARTE DO ICMS -	0.01.00	15.700.000,00	2.347.362,71	2.347.362,71	2.539.518,87	4.886.881,58	2.170.655,76	7.057.537,34	2.945.030,31	10.002.567,65	2.754.070,78	12.756.638,43	2.943.361,57	15.700.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	0.01.00	4.700.000,00	2.285.253,96	2.285.253,96	922.098,92	3.207.352,88	575.789,00	3.783.141,88	414.128,62	4.197.270,50	383.710,92	4.580.981,42	119.018,58	4.700.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	0.01.00	125.000,00	17.102,04	17.102,04	21.889,37	38.991,41	20.491,26	59.482,67	20.066,53	79.549,20	22.875,15	102.424,35	22.575,65	125.000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	0.01.00	15.000,00	3.755,57	3.755,57	3.449,28	7.204,85	0,00	7.204,85	3.794,16	10.999,01	4.000,99	15.000,00	0,00	15.000,00
COTA-PARTE	0.01.00	35.000,00	5.616,78	5.616,78	3.881,93	9.498,71	6.394,43	15.893,14	5.625,84	21.518,98	5.523,06	27.042,04	7.957,96	35.000,00
Glicemia	0.02.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
Aedes Aegypti	0.02.00	13.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00	2.200,00	6.600,00	2.200,00	8.800,00	2.200,00	11.000,00	2.200,00	13.200,00
Dose Certa	0.02.00	22.500,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	11.250,00	3.750,00	15.000,00	3.750,00	18.750,00	3.750,00	22.500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 9 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Componente Fixo e Variável do Tabela SUS Paulista	0.02.00	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	93.333,32	46.666,66	139.999,98	46.666,66	186.666,64	46.666,66	233.333,30	46.666,70	280.000,00
Subvenção para Merenda Escolar	0.02.00	230.000,00	23.000,00	23.000,00	46.000,00	69.000,00	46.000,00	115.000,00	23.000,00	138.000,00	46.000,00	184.000,00	46.000,00	230.000,00
Transporte de Alunos da Rede	0.02.00	105.000,00	10.083,15	10.083,15	20.166,30	30.249,45	20.861,01	51.110,46	10.777,90	61.888,36	21.555,80	83.444,16	21.555,84	105.000,00
Proteção Social Básica	0.02.00	130.149,48	0,00	0,00	26.103,79	26.103,79	13.051,90	39.155,69	30.331,26	69.486,95	30.331,26	99.818,21	30.331,27	130.149,48
Proteção Social Especial Alta	0.02.00	118.608,24	0,00	0,00	17.211,35	17.211,35	8.605,68	25.817,03	30.930,42	56.747,45	30.930,42	87.677,87	30.930,37	118.608,24
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS</b>	0.01.00	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	450.000,00
Convênio PMVA	0.01.00	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	225.000,00	75.000,00	300.000,00	75.000,00	375.000,00	75.000,00	450.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE</b>	0.01.00	15.000,00	1.114,94	1.114,94	1.114,94	2.229,88	1.470,02	3.699,90	10.185,14	13.885,04	1.114,96	15.000,00	0,00	15.000,00
Donativos ao FMDC e	0.01.00	10.000,00	1.114,94	1.114,94	1.114,94	2.229,88	1.114,94	3.344,82	5.540,22	8.885,04	1.114,96	10.000,00	0,00	10.000,00
Donativos ao F.M.D.I.	0.01.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,08	355,08	4.644,92	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE</b>	0.02.00	7.300.000,00	1.350.177,73	1.350.177,73	1.228.345,31	2.578.523,04	1.023.740,49	3.602.263,53	1.229.222,13	4.831.485,66	1.167.562,33	5.999.047,99	1.300.952,01	7.300.000,00
TRANSF.RECURSOS	0.02.00	7.300.000,00	1.350.177,73	1.350.177,73	1.228.345,31	2.578.523,04	1.023.740,49	3.602.263,53	1.229.222,13	4.831.485,66	1.167.562,33	5.999.047,99	1.300.952,01	7.300.000,00
<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS</b>	0.01.00	3.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	833,34	2.166,70	833,30	3.000,00
Donativos ao FMDC e	0.01.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Donativos ao FSS	0.01.00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	0.01.00	169.200,00	32.428,12	32.428,12	28.625,76	61.053,88	31.010,85	92.064,73	30.732,75	122.797,48	22.100,12	144.897,60	24.302,40	169.200,00
INDENIZAÇÕES,	0.01.00	129.200,00	27.934,10	27.934,10	20.701,17	48.635,27	22.507,57	71.142,84	23.899,48	95.042,32	16.016,60	111.058,92	18.141,08	129.200,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	0.01.00	1.000,00	96,86	96,86	5,26	102,12	5,26	107,38	5,46	112,84	3,80	116,64	883,36	1.000,00
RESSARCIMENTO DE CUSTOS	0.01.00	128.200,00	27.837,24	27.837,24	20.695,91	48.533,15	22.502,31	71.035,46	23.894,02	94.929,48	16.012,80	110.942,28	17.257,72	128.200,00
<b>DEMAIS RECEITAS</b>	0.01.00	40.000,00	4.494,02	4.494,02	7.924,59	12.418,61	8.503,28	20.921,89	6.833,27	27.755,16	6.083,52	33.838,68	6.161,32	40.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA -	0.01.00	40.000,00	4.494,02	4.494,02	7.924,59	12.418,61	8.503,28	20.921,89	6.833,27	27.755,16	6.083,52	33.838,68	6.161,32	40.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0.01.00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0.01.00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	0.01.00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
ALIEN.BENS MÓVEIS E	0.01.00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
<b>(R) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	0.01.00	-9.087.000,00	-1.898.179,87	-1.898.179,87	-1.408.430,37	-3.306.610,24	-1.513.078,68	-4.819.688,92	-1.370.741,56	-6.190.430,48	-1.306.829,78	-7.497.260,26	-1.589.739,74	-9.087.000,00
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	0.01.00	-9.087.000,00	-1.898.179,87	-1.898.179,87	-1.408.430,37	-3.306.610,24	-1.513.078,68	-4.819.688,92	-1.370.741,56	-6.190.430,48	-1.306.829,78	-7.497.260,26	-1.589.739,74	-9.087.000,00
<b>(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	0.01.00	-9.087.000,00	-1.898.179,87	-1.898.179,87	-1.408.430,37	-3.306.610,24	-1.513.078,68	-4.819.688,92	-1.370.741,56	-6.190.430,48	-1.306.829,78	-7.497.260,26	-1.589.739,74	-9.087.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 10 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2026

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO FPM- COTA	0.01.00	-4.960.000,00	-964.113,34	-964.113,34	-733.484,87	-1.697.598,21	-955.966,03	-2.653.564,24	-689.646,58	-3.343.210,82	-650.632,07	-3.993.842,89	-966.157,11	-4.960.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	0.01.00	-22.000,00	-176,13	-176,13	-370,98	-547,11	-75,90	-623,01	-298,37	-921,38	-19.435,89	-20.357,27	-1.642,73	-22.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	0.01.00	-3.140.000,00	-473.419,19	-473.419,19	-485.776,88	-959.196,07	-437.780,70	-1.396.976,77	-593.957,57	-1.990.934,34	-555.444,61	-2.546.378,95	-593.621,05	-3.140.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	0.01.00	-940.000,00	-457.050,80	-457.050,80	-184.419,77	-641.470,57	-115.157,80	-756.628,37	-82.825,73	-839.454,10	-76.742,18	-916.196,28	-23.803,72	-940.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	0.01.00	-25.000,00	-3.420,41	-3.420,41	-4.377,87	-7.798,28	-4.098,25	-11.896,53	-4.013,31	-15.909,84	-4.575,03	-20.484,87	-4.515,13	-25.000,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>		<b>71.000.000,00</b>	<b>12.425.592,28</b>	<b>12.425.592,28</b>	<b>10.556.116,99</b>	<b>22.981.709,27</b>	<b>12.147.122,09</b>	<b>35.128.831,36</b>	<b>11.828.587,31</b>	<b>46.957.418,67</b>	<b>11.449.424,03</b>	<b>58.406.842,70</b>	<b>12.593.157,30</b>	<b>71.000.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 11 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 1 de 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
<b>CAMARA DE F</b>													
<b>01 TESOIRO</b>													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 1	915.000,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00	76.250,00
3 3	507.000,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00
4 4	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
<b>MUNICÍPIO DE</b>													
<b>01 TESOIRO</b>													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 GERAL													
3 1	10.304.200,00	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,33	858.683,37
3 2	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
3 3	10.383.200,00	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,67	865.266,63
4 4	71.000,00	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63
4 5	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4 6	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
9 9	598.000,00	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,37
130 000 CIDE-Convênios/entidades/ff													
3 3	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
140 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO													
3 3	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
200 000 EDUCAÇÃO-Convênios/enti													
3 1	106.000,00	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37
3 3	23.000,00	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-													
3 1	428.000,00	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,63
3 3	882.000,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00
4 4	108.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESC													
PESSOAL E ENCARGOS													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 12 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 2 de 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 SOCIAIS	817.000,00	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.800,00	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,33	49.983,37
4 4 INVESTIMENTOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
220 000 ENSINO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.782.000,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00	148.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.951.000,00	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,33	162.583,37
4 4 INVESTIMENTOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
303 000 VIGILÂNCIA EM													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.000,00	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
4 4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
310 000 SAÚDE-GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.356.000,00	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,33	446.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500.540,00	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,33	958.378,37
4 4 INVESTIMENTOS	99.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
500 188 Convênio PMVAA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
00 500 188 Convênio PMVAA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63
510 000 ASSISTÊNCIA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.000,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00	111.750,00
00 Recursos Ordinarios													
510 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.355.302,28	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,86	112.941,82
4 4 INVESTIMENTOS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO													
00 Recursos Ordinarios													
200 003 Convênio Merenda													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 13 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

Página 3 de 7

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 200 004 Convênio Transporte de	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGI	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 00 261 003 FUNDEB-Complem.da	4.030.000,00	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,33	335.833,37
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 00 Recursos Ordinarios 272 000 EDUC.	288.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 301 001 Glicemia	3.270.000,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00	272.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 301 003 Dose Certa	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 301 004 Aedes Aegypti	22.500,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 301 005 Componente Fixo e Variável	13.200,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 302 002 Convênio MAC Assoc.	280.000,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 00 500 008 Proteção Básica	1.900.000,00	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 00 Recursos Ordinarios 500 009 Proteção Especial - Alta	130.149,48	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79	10.845,79
3 3 OUTRAS DESPESAS	76.688,64	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72	6.390,72



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 14 de 22

### MUNICIPIO DE PIRANGI

Página 4 de 7

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
00													
500 163 Proteção Especial - Media													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.919,60	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30	3.493,30
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS													
00 Recursos Ordinarios													
140 000 ROYALTIES EXPLORAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.000,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00
233 000 RECURSOS DO PNAE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
242 000 RECURSOS DO PNAE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37
280 000 RECURSOS DO SALÁRIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
281 000 RECURSOS DO SALÁRIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
282 000 RECURSOS SALÁRIO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.000,00	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
283 000 RECURSOS DO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
284 000 RECURSOS DO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37
285 000 RECURSOS DO													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 15 de 22

### MUNICÍPIO DE PIRANGI

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 5 de 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
288 000 RECURSOS DO PNATE -													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
301 006 Incent.Compensat.													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37
301 007 Inc.Financ.APS Eq. Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	569.000,00	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,63
301 008 Incent.Financ. APS -													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.000,00	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
301 009 Incent.Financ.APS Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.000,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,63
301 013 Rede Alyne													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
301 015 Inc.Financ.APS-Demais													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
301 024 Incent.Financ.APS-Comp.pe													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.926.000,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00
302 007 Cirurgia Eletiva													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,63
303 002 Vigilância Sanitária													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
304 000 ASSISTÊNCIA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	58.000,00	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 16 de 22

### MUNICIPIO DE PIRANGI

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 6 de 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
313 000 TRANSF.GOV.FEDERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	950.000,00	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
370 000 GRUPO IMPLEMENT.PISO													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
500 002 P.A.I.													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
500 003 P.P.D.													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
500 004 IGDBF													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00
500 005 P.A.I.F.													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37
500 006 S.C.F.V.													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
500 007 SACAJ													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.000,00	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37
08 EMENDAS PARL.													
00 Recursos Ordinarios													
804 001 EMENDA 01-2025 - OSS													
4 4 INVESTIMENTOS	375.000,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00
804 002 EMENDA 02-2025 - APAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.581,85	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,15	5.965,20
4 4 INVESTIMENTOS	28.418,15	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,18	2.368,17
00													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 17 de 22

### MUNICIPIO DE PIRANGI

#### II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 7 de 7

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00 Recursos Ordinarios 00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	5.215.305,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.000.000,00</b>	<b>11.131.972,18</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.666,61</b>	<b>5.916.667,29</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 18 de 22

### MUNICIPIO DE PIRANGI

#### Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: MUNICIPIO DE PIRANGI

Status: À REPASSAR Total R\$: 1.452.000,00

JAN 121.000,00	FEV 121.000,00	MAR 121.000,00	ABR 121.000,00	MAI 121.000,00	JUN 121.000,00
JUL 121.000,00	AGO 121.000,00	SET 121.000,00	OUT 121.000,00	NOV 121.000,00	DEZ 121.000,00

Entidade: CAMARA DE PIRANGI

Status: À RECEBER Total R\$: 1.452.000,00

JAN 121.000,00	FEV 121.000,00	MAR 121.000,00	ABR 121.000,00	MAI 121.000,00	JUN 121.000,00
JUL 121.000,00	AGO 121.000,00	SET 121.000,00	OUT 121.000,00	NOV 121.000,00	DEZ 121.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 19 de 22

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

#### **“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A utilização do veículo oficial da Câmara Municipal é regulamentada pelo presente Ato da Presidência.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DO VEÍCULO**

**Artigo 2º** - O veículo oficial da Câmara destina-se exclusivamente à execução de tarefas rotineiras e viagens de cunho administrativo e político, tais como a participação em solenidades, congressos, conferências, audiências, reuniões, fóruns, cursos, recepções oficiais, atos cívicos e outros eventos similares.

**Artigo 3º** - O veículo somente será utilizado:

I - pelo Presidente;

II - pelos Vereadores; e

III - pelos funcionários públicos autorizados.

**Artigo 4º** - O veículo terá uso restrito ao deslocamento do Presidente, Vereadores e funcionários, em estrito objeto de serviço de interesse do Legislativo Municipal e do Município.

**Artigo 5º** - O veículo oficial será identificado de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

**Artigo 6º** - O veículo oficial da Câmara, quando caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso será recolhido, para fins de desincorporação do acervo patrimonial do Município, de acordo com a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

**Artigo 7º** - A utilização de veículo oficial da Câmara depende de requisição prévia dirigida ao Presidente da Casa, elaborada junto à Secretaria da Edilidade em documento próprio para este fim.

**Parágrafo 1º** - Compete à autoridade usuária a requisição do veículo.

**Parágrafo 2º** - A autoridade usuária somente poderá retirar o veículo da garagem, após deferimento da requisição encaminhada ao Presidente da Câmara.

**Parágrafo 3º** - É de inteira responsabilidade da

autoridade usuária, o uso indevido do veículo.

**Parágrafo 4º** - Após utilização do veículo, a autoridade usuária entregará a chave ao responsável e comunicará a existência de danos ou falhas ocorridas durante a utilização.

**Parágrafo 5º** - O Presidente, após despacho fundamentado, indeferirá o pedido que não observar o disposto neste Ato.

**Parágrafo 6º** - A requisição da utilização do veículo para fins administrativos e políticos dentro do perímetro urbano do Município será elaborada de forma resumida e mesmo assim dependerá do deferimento do Presidente.

**Artigo 8º** - É vedada a saída do veículo da garagem em desacordo com o disposto neste Capítulo.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DO RECOLHIMENTO DO VEÍCULO**

**Artigo 9º** - O veículo oficial da Câmara, quando não estiver em viagem, será diariamente recolhido na garagem, onde pernoitará.

**Parágrafo Único.** O recolhimento de veículo far-se-á logo após sua liberação pela autoridade usuária, mediante a entrega da chave ao servidor competente.

**Artigo 10** - O veículo recolhido na garagem nos termos do artigo anterior não poderá ser retirado sem a competente autorização.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO VEÍCULO**

**Artigo 11** - A manutenção e a conservação do veículo oficial da Câmara obedecerão a revisões periódicas, programadas pela Diretora Legislativa.

**Parágrafo único.** O serviço de manutenção e conservação será executado por terceiros, desde que previamente autorizado pelo Presidente ou Diretora Legislativa.

**Artigo 12** - O responsável pelo veículo oficial fará controle da atividade de transportes da Câmara, abrangendo, entre outros itens que forem julgados necessários:

I - tempo de utilização;

II - quilometragem rodada;

III - consumo de combustível;

IV - entrada e saída da garagem;

V - solicitação de execução de serviço;

**Parágrafo único.** Para execução do controle referido no caput, serão utilizados formulários seguindo o disposto na Resolução nº 02/2008.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** É vedado o transporte, no veículo oficial da Câmara, de pessoas não integrantes do quadro de funcionários da Edilidade, exceto nos casos previstos em lei devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 14.** Cabe ao responsável pelo Patrimônio da Edilidade manter o veículo oficial da Câmara legalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 20 de 22

documentada junto ao órgão local de trânsito.

**Art. 15.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 05 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data e em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**  
**Diretora Legislativa**

### ATO DA PRESIDENCIA Nº 02/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS”.**

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As movimentações financeiras da conta corrente da Câmara Municipal de Pirangi e demais assuntos relacionados à rede bancária somente podem ser efetuados com a assinatura do Presidente em exercício juntamente com o Tesoureiro da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Entende-se por movimentação financeira e demais assuntos relacionados a rede bancária as seguintes:

- I - Emissão de cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Receber, passar recibo e dar quitação;
- V - Solicitar saldos e extratos;
- VI - Requisitar talonários de cheques;
- VII - Autorizar débito em conta;
- VIII - Retirar cheques devolvidos;
- IX - Endossar cheques;
- X - Movimentar conta corrente;
- XI - Sustar, contra-ordenar cheque;
- XII - Cancelar cheque;
- XIII - Baixar cheque;
- XIV - Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - Efetuar saques de conta corrente e poupança;
- XVII - Efetuar pagamentos, transferências e movimentação financeira por meio eletrônico;
- XVIII - Liberar arquivos de pagamento;
- XIX - Solicitar saldos/extratos de investimentos e operações financeiras;

XX - Emitir comprovantes;

XXI - Efetuar transferência para a mesma e diferentes titularidades;

XXII - Encerrar contas de depósito.

**Artigo 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 05 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**  
**Diretora Legislativa**

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.**

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a Tribuna Livre é um espaço destinado à participação dos munícipes, organizados em movimentos ou entidades constituídas, para apresentar temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento dos vereadores e das vereadoras;

CONSIDERANDO que, o Regimento Interno desta Casa de Leis é omissivo quanto as regras para a utilização da Tribuna Livre;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Para fazer uso da Tribuna é necessário apresentar por escrito o pedido de utilização da tribuna livre, junto a Secretaria da Câmara, apresentando nesse ato:

I - No caso do cidadão:

- a- Comprovar ser eleitor do Município de Pirangi, mediante apresentação de cópia do Título de Eleitor;
- b- Comprovar residência no município por no mínimo 01 (um) ano, mediante apresentação de comprovante de endereço;
- c- Apresentar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- d- Indicar, expressamente, a matéria que será exposta;
- e- Assinar termo de responsabilidade civil e criminal pelos conceitos que emitir.

II - Se representante de organizações da sociedade civil:

- a- Apresentar a documentação pertinente: ata de constituição, estatuto, ata da eleição da diretoria atual, e cartão do CNPJ/MF;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 21 de 22

b- Demonstrar que a instituição está organizada há mais de um ano e que tenha em sua estrutura no mínimo 50 membros;

c- Apresentar documentos pessoais do representante legal, tais como: RG, CPF, e comprovante de endereço;

d- Indicar, expressamente, a matéria que será exposta.

**Parágrafo 1º** - O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da tribuna quando:

a) a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;

b) a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais.

**Parágrafo 2º** - A decisão do Presidente será irrecorrível;

**Artigo 2º** - Em período eleitoral, fica suspenso o uso da tribuna livre.

**Artigo 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 05 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**

**Diretora Legislativa**

### **ATO DA PRESIDENCIA Nº 04/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

***“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL EM DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI”.***

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A utilização de Certificado Digital e Assinatura Digital em documentos no âmbito do Poder Legislativo de Pirangi, obedecerá ao disposto neste ato, observado a legislação vigente.

**Parágrafo único** - Para os fins deste ato, entende-se por:

**I** - Assinatura Digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, provendo-o de validade legal;

**II** - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves

criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional; e

**III** - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

**Artigo 2º** - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

**Parágrafo 1º** - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado.

**Parágrafo 2º** - A utilização da assinatura digital para qualquer operação implica não repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

**Artigo 3º** - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas.

**Artigo 4º** - O uso inadequado da assinatura ou certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 5º** - Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura eletrônica dos documentos no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, sendo: contratos administrativos, correspondências oficiais e atos administrativos;

**Artigo 6º** - A Câmara Municipal de Pirangi, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, bem como a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade;

**Artigo 7º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 05 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**

**Diretora Legislativa**

### **ATO DA PRESIDENCIA Nº 05/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

***“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL”.***

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2222

Página 22 de 22

legais que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, a lei municipal nº 2363/2014, regulamenta a concessão de adiantamento de viagens a servidores e agentes políticos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 2503/2016, regulamenta a concessão de diárias a servidores e agentes políticos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 2503/2016 em seu Parágrafo Único deixa a critério da Presidência da Câmara Municipal optar pela concessão de adiantamento ou diárias aos agentes públicos e servidores, sempre que considerar mais favorável ao erário e ao interesse público;

CONSIDERANDO que, os valores dispostos na Lei Municipal nº 2503/2016, poderão ser atualizados no corrente exercício para a correta funcionalidade e aplicabilidade da respectiva lei;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para o exercício corrente a concessão de adiantamento de viagens, conforme a Lei Municipal nº 2363/2014 e Instruções nº 01/2024, capítulo III, do TCE-SP, para cobrir despesas decorrentes de missões oficiais, viagens administrativas, cursos e especializações de agentes políticos e servidores da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 05 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**

**Diretora Legislativa**